

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL nº 001/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ANO DE 2020 NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL nº 001/2020 de abertura do processo seletivo para ingresso no ano de 2020 no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Sociedade Universitária Redentor – Centro Universitário Redentor, de acesso direto, que possui como único pré-requisito a graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC. O Programa e as vagas foram autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, e financiadas pela Associação Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna-CACI.

A Sociedade Universitária Redentor por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade R1.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso no ano de 2020.

1. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA PROVA:

- 1.1. Cópia legível da Identidade;
- 1.2. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.3. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- 1.4. Cópia do comprovante da situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ);

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

1.5. Habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro, apenas para candidatos, oriundos de outros Estados da Federação;

1.6. Diploma de Medicina revalidado por Universidade Pública brasileira e registro no CREMERJ, apenas para candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior;

1.7. Diploma de Medicina revalidado e registro no CREMERJ e visto permanente no Brasil, apenas para candidatos estrangeiros;

1.8. Comprovante de cumprimento com as obrigações eleitorais;

1.9. Comprovante de cumprimento o serviço militar obrigatório, conforme Resolução CNRM no 01/2005.

2. Todos os documentos do item 1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 ,1.9), deverão ser entregues no dia 07/02/2020, **dia da prova**, no horário das 08h às 10h, em envelope devidamente identificado pelo candidato, que será recebido pelo fiscal da sala de provas.

3. De acordo com o artigo 56 da Resolução 02/2005, é vedado ao médico residente repetir programas de residência médica, em especialidades que tenham anteriormente concluído, em instituições do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela comissão nacional de residência médica em mais de duas especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da Federação.

4. O candidato que não atender o item 3, será automaticamente desclassificado do concurso, a qualquer tempo, mesmo que aprovado, será excluído automaticamente do programa que trata este edital.

5. De acordo com a Resolução nº 4/2011 todo médico residente convocado para servir as forças armadas, matriculado no primeiro ano de programa de residência médica terá garantida a reserva de vaga em apenas um ano no programa de residência médica.

6. VAGAS E DURAÇÃO

ÁREA BÁSICA de acordo com a Resolução 02/2006.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

NOME DO PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS POR PRM	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO PRM	VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 ANOS	02 –R1	CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR	CRENCIAMENTO PROVISÓRIO	0 (zero)

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica-PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição eletrônica, como tendo participado do referido programa para fazer jus à pontuação adicional prevista deste Edital e deverá comprovar documentalmente junto à COREME/ Centro Universitário Redentor.

8.2. A cópia do comprovante solicitado no item 8.1. deverá ser entregue juntamente com os documentos do item 1, de acordo com estabelecido no item 2, no dia 07/02/2020, no horário das 08 h às 10h.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET, no período 15 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, até às 22h no site www.redentor.edu.br.

8.4. São de total responsabilidade do candidato ou de seu representante os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo ser alterados após a efetivação da inscrição.

8.5. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e as normas dos cursos de residência ofertados, não podendo alegar desconhecimento.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

8.6. O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá, exclusivamente, por meio de boleto bancário, até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2020.

8.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.

9. PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A primeira fase será composta por:

9.1.1. 1 (uma) prova escrita, contendo 50 (cinquenta) questões, sendo divididas nas áreas de Clínica Médica (10 questões), Cirurgia (10 questões), Pediatria (10 questões), Obstetrícia e Ginecologia (10 questões) e Medicina de Família e Comunidade (10 questões);

9.1.2. A prova de primeira fase terá pontuação máxima de 90,0 pontos;

9.1.3. As questões de Medicina de Família e Comunidade terão peso 2;

9.1.4. As provas da 1ª fase serão realizadas, no Prédio do Centro Universitário Redentor, situada na BR 356, n. 25, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, das 10h às 14h (horário de Brasília) do dia 07/02/2020.

9.2. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá com 2 (duas) horas de antecedência, qual seja, às 8h.

9.3. O acesso dos candidatos à sala de realização da prova será permitido até às 10h, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.

9.4. Será realizada a identificação do candidato no início da prova, momento esse que serão informados todos os procedimentos para a realização da 1ª etapa.

9.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, documento de identificação oficial original com foto e comprovante de pagamento da taxa de inscrição impresso.

9.6. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo com foto).

9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

9.8. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Resposta.

9.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.11. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.12. Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc., devendo os candidatos estarem com os cabelos presos.

9.13. A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

9.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, acompanhado de um fiscal, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

9.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início para aproveitamento do processo seletivo.

9.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.16.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.16.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato, conforme item 9.10.;

9.16.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova, conforme item 9.11.;

9.16.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

9.16.5. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

9.16.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.16.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;

9.16.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

9.16.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

9.16.10. O candidato que se retirar do local de realização da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início, conforme item 9.15.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

9.18. O candidato, no recebimento da folha de respostas, deverá conferir a integridade da mesma, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, por qualquer motivo, substituição da folha de respostas.

9.19. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

9.20. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.21. O gabarito preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário Redentor após as 17h do dia 07/02/2020.

9.22. O resultado da 1ª fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário Redentor após as 17h do dia 11/02/2020.

9.23. Será considerado apto para a 2ª fase o candidato que obtiver 50% de acertos de questões na 1ª fase.

9.24. Caso o candidato aprovado na 1ª fase não comparecer para a 2ª fase será convocado o candidato que estiver na sequência de classificação.

10. SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A segunda fase consiste na análise e arguição de Currículo.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

10.2. A segunda fase terá pontuação máxima de 10,0, que será somada a nota da prova escrita.

10.3. As entrevistas da segunda fase serão realizadas no Centro Universitário Redentor no dia 13/02/2020, por ordem de classificação na 1ª fase, sendo que a data das entrevistas serão divulgadas no site www.redentor.edu.br após as 22h do dia 11/02/2020.

10.4. Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número correspondente a quatro vezes o número de vagas disponíveis no programa. Em caso de não haver candidatos em número maior que o estabelecido, todos que obtiverem rendimento na primeira fase serão indicados para a segunda fase.

10.5. Em caso do não preenchimento das vagas depois de cumpridos os critérios do item anterior, poderão ser chamados para a segunda fase os demais candidatos.

10.6. O candidato deverá portar pessoalmente o Currículo com documentação comprobatória no momento da entrevista.

10.7. Em caso de não comparecimento do candidato ao local de realização da segunda etapa na data e horário indicados na convocação, será desclassificado desta etapa.

10.8. O resultado da segunda fase do Processo Seletivo será divulgado no site do Centro Universitário Redentor, qual seja, www.redentor.edu.br após as 17h do dia 17/02/2020.

11. RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito preliminar da primeira fase no dia 10/02/2020 no horário de 08h às 12h, na COREME do Centro Universitário Redentor.

11.2. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado no portal www.redentor.edu.br, conforme o prazo estipulado.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

11.3. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

11.4. Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso, o candidato deverá encaminhar o documento à COREME, conforme prazo estipulado.

11.5. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.

11.6. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

11.7. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

11.8. O candidato deverá preencher um formulário de recurso por item/questão questionado.

11.9. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

12. CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

12.1. A classificação geral será o resultado da soma dos pontos obtidos nas duas fases da seleção, e quando for o caso, acrescido do bônus do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) de 10% na nota final, para aqueles candidatos que tiverem cumprido integralmente o programa conforme o que determina a Resolução nº 3 de 16/09/2011, e a Resolução CNRM N.º 1, de 02/01/2014, e será divulgado no site do Centro Universitário Redentor, qual seja, www.redentor.edu.br após as 17h do dia 17/02/2020.

12.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 8º da Resolução nº 3 de 16/09/2011, e a Resolução CNRM N.º 1, de 02/01/2014, desde que efetue no ato da inscrição,

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB, conforme 8.1.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota na classificação terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões, e caso persista o empate, aquele que tiver mais idade, considerando dia, mês e ano.

12.4. O resultado final do Processo Seletivo contendo a classificação geral após período de recurso será divulgado no site do Centro Universitário Redentor www.redentor.edu.br após as 17h do dia 18/02/2020.

13. MATRÍCULA

13.1. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso e apresentação de cédula de identidade, CPF, título eleitoral (exceto estrangeiros), comprovante de residência, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, carteira de trabalho e previdência social, atestado de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiro), comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros), diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso, carteira profissional do CRM ou protocolo de solicitação, e comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais (apólice), que deverá ser mantido por todo o período de duração do Programa de Residência Médica e 4 fotografias atualizadas (3X4) que deverão ser entregues nos dias 19/02/2020 a 29/02/2020 das 08h às 20h na Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Redentor.

13.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme item 5 deste edital.

13.3. A data prevista para início das atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade é de 01/03/2020, conforme Resolução da CNRM.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

14. CONVOCAÇÃO DESUPLENTE

14.1. A convocação de suplentes para a matrícula se dará em caso de não atendimento do item 13.1., ou em caso de desistência de vaga, por meio de manifestação de desistência por e-mail e/ou assinatura de termo de desistência, disponível na COREME.

14.2. A convocação oficial para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no site da Centro Universitário Redentor, qual seja, www.redentor.edu.br.

14.3. Após o dia 01/03/2020, data de início das atividades do Programa de Residência Médica, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível.

14.4. A data final para ingresso de residente no Programa de Residência Médica para o ano de 2020 será dia 31/03/2020 de acordo com a determinação pela CNRM.

15. REMUNERAÇÃO E CONCESSÃO DE BÔNUS

15.1. Será concedido ao Médico Residente a remuneração de R\$ 8.330,43 (oito mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

15.1 Para recebimento da Remuneração e Concessão de Bônus ao Médico Residente, fará necessário a apresentação dos seguintes documentos ao departamento de Recursos Humanos da UniRedentor:

- a) Cópia da Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho;
- f) Cópia do PIS/PASEP ou Inscrição de INSS (NIS).

15.3. Será concedido ao Médico Residente bônus de 10% nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os dois anos do PRMFC para

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

acesso posterior a outras especialidades, conforme o artigo 9º na Resolução 2/2015 da CNRM.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos serão admitidos para a Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.

16.2. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento interno da COREME.

16.3. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

16.4. Em caso de empate, o desempate ocorrerá conforme o disposto no item 12.3.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

16.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

16.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	15 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020
Data da prova – 1ª Etapa	07/02/2020 de 10 às 14h
Divulgação do gabarito	07/02/2020 após as 17h
Prazo para recursos contra gabarito	10/02/2020 das 8 às 12h
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	11/02/2020 após as 17h
Data da análise e arguição do currículo – 2ª Etapa	13/02/2020

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Resultado da 2ª Etapa	17/02/2020
Resultado final	18/02/2020
Matrícula	19/02/2020 a 29/02/2020
Início das atividades	01/03/2020

CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Tuberculose.

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos. 7. Retenção urinária e problemas prostáticos.

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminasas e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrintestinal. 13. Parasitoses intestinais. 14. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose.

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção.

14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. 16. Febre amarela 17. Doenças do viajante (febre e diarreia)

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho) 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2010, acessível em portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manualde_recomendacoes_controle_tb_novo.pdf

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição novembro de 2010 versão 1.0, Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro acessível em cremerj.org.br/download/354.pdf

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorrodoidário, fisura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pósoperatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária n. 30)

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Disponível on line em:
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA OBSTETRICIA

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

GINECOLOGIA

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

PEDIATRIA

preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, paracadiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaléia recorrente na criança 33. Dor abdominal recorrente.

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIRENTE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Dez passos para uma alimentação saudável-Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília/DF, 2010.

(http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/enpacs_10passos.pdf)
MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico na criança. Série A – Normas e Manuais Técnicos, Brasília/DF – 2011.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_manejo_adulto_crianca_4ed_2011.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde; Sandra Rejane Soares Ferreira, Rosane Glasenapp, Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011.
(http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf)

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil.

Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde. Sistemas de Informações Na APS: Prontuário

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - UNIREDENTOR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas. Prevenção e Promoção à Saúde: Rastreamento de doenças. Imunização e vacinação. Orientações essenciais em nutrição. Abordagem à saúde ocupacional na APS. Abordagem à violência doméstica. Abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. Determinantes sociais da saúde. Vigilância epidemiológica.

LEGISLAÇÃO:

PNAB:http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf

LEI 12.871:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm LEI

8.142:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm Princípios e diretrizes do SUS

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

_. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.) . Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. v. 2. 2200 p.

Medronho R; Bloch KV; Luiz RR; Werneck GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.